

CONTRATO Nº 0022/2016
PROCESSO Nº 2015-033012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2015

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SAULL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **SAULL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Fazenda Mato Quieto, s/nº, Pinheiros, Lavrinhas, Estado de São Paulo- SP, CEP 12760-000, inscrita no CNPJ sob o nº **60.858.131/0001-36**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUCIO DE OLIVEIRA**, Identidade nº **15.373.098- SSP/SP**, CPF nº **053.245.518-56**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-033012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **18/01/2016** e seus anexos.



210
r

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;

b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



211
v

- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 A carga deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:
- a) **LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO QUÍMICO DO ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**
Em cada carga a ser recebida pela **CESAN**, sem exceção, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de laudo de análise química a ser entregue à **CESAN**. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química de nível superior (engenheiro químico e/ou químico – responsável técnico pelo produto – devidamente registrado no Conselho Regional de Química), contendo os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto, caracterizado na técnica de análise com limites de quantificação e comparados aos limites estabelecidos neste documento, bem como data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico está em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 5.6 As seguintes fichas técnicas deverão ser apresentadas, na sua versão mais atualizada:
- a) **FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** (contendo toda a especificação técnica do produto, bem como outras informações técnicas complementares relevantes).
- b) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
- 5.7 O produto/carga deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal.
- b) Ficha de Emergência do Produto Ácido Fluossilícico.
- c) Laudo de análise físico-químico, que comprove sua conformidade com a especificação da **CESAN**. O laudo deverá conter também os números do lote de fabricação e da nota fiscal do produto entregue, devendo ser assinado por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- d) Cópia da (s) autorização (ões) para transporte do produto emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de controle do (s) estado (s) onde ocorrerá o transporte.
- 5.8 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.10 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.



212
r**6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória no Estado do Espírito Santo**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

Local	Endereço	CEP
Estação de Água Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacicia-ES	29.141.010
Estação de Água Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120
Estação de Água Cobi	Rua Francisca Guimarães – Cobi de Cima-Vila Velha – ES	29.117.020

- 6.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.3 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

A

Q

B



213
↓

- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A CESAN exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL (I-GOS)**, da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE (I-GON)**, da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA (O-GPA)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE (M-GPC)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA ÁGUA (M-DCA)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (R-GLG)**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da CESAN.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



214

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) às **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória no Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

11.6.1 Os locais de entrega do **PRODUTO** serão:

Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória

Local	Endereço	CEP
Estação de Água Vale Esperança	AV.Perimetral s/nº- Boa Sorte-Cariacica-ES	29.141.010
Estação de Água Carapina	Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES	29.164.120
Estação de Água Cobi	Rua Francisca Guimarães – Cobi de Cima-Vila Velha – ES	29.117.020

- 11.7 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 11.8 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Ácido Fluossilícico deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 11.9 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.
- 11.10 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 11.11 Fornecer em regime de comodato, dois tanques horizontais de 25.000 litros, para acondicionamento do **ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 22%**, a ser instalado na **Estação de Tratamento de Água de Vale Esperança, no endereço Av. Perimetral, s/n, Boa Sorte – Cariacica- ES** e na **Estação de Tratamento de Água de Carapina, no endereço Av.Guarapari,444 - Limoeiro – Serra – ES**.
- 11.12 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.13 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.14 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.15 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);



[Handwritten signature]

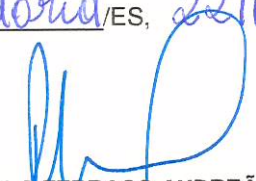
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

216
4

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 22/03/2016


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


JORGE LUCIO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 053.245.518-56

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0022/2016****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO.

VALOR: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:**

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 076/2015

Protocolo: 2015-033012

Vitória, 23 março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 223674

**RESUMO DO CONTRATOS
Nº 0033/2016****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**LOTE 01****CONTRATADA:** R E L U Z QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE POLÍMERO ORGÂNICO BASE ACRILAMIDA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO CONSUMO.**VALOR:** R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.REF: Pregão Eletrônico nº 077/2015
Protocolo: 2015-032969

Vitória, 23 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 223795**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTATO
Nº 032/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** POLITEC SANEAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA.**OBJETO:**

Por este instrumento RATIFICA-SE o período de suspensão de 180 dias do Termo de Suspensão 02 e RETIFICA-SE a contagem do período de suspensão para 20/01/2016.

Em decorrência da suspensão temporária havida no Contrato, fica o prazo restabelecido, contados a partir de 07/03/2016.

Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 032/2014, por mais 12 (doze) meses, contados de 09/03/16 a 08/03/17.

REF.: Processo nº 2016.005433

Vitória, 23 de março de 2016.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 223807**RESUMO DO CONTRATO
Nº 044/2016****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** CLORO ARACRUZ LTDA.**OBJETO:** Aquisição de cloreto de sódio granulado para uso em equipamentos geradores de hipoclorito de sódio, destinado aos sistemas de abastecimento de água do interior do estado do Espírito Santo.**VALOR:** R\$ 102.443,76 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta

e três reais e setenta e seis centavos).

PRazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 229/2014.

Protocolo: 2015.033662.

VITÓRIA/ES, 23 de março de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 223839**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
20/2016****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de **SECRETÁRIO EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVO), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.**1.** Fica estabelecido que os candidatos classificados, conforme quadros abaixo, deverão comparecer a sede da SECTI (localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentosdescritos no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015, Acompanhados de ASO (atestado saúde ocupacional) no dia **23/03/2016**, no período de 09h às 16h.**JOÃO NEIVA****CARGO:** AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Classificação	Nome do Candidato
4º	Tatiana Coutinho dos Santos Bozi

Parágrafo único - A convocação dos candidatos se faz necessária tendo em vista a desistência e/ou a ausência na data determinada, no Edital de Convocação nº 19/2015, do candidato Sebastião Benedito Dutra Nunes.**2.** Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 7.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015.**3.** Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da apresentação, serão exigidos os documentos originais para conferência.**4.** As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015 disponibilizado no site da SECTI.

Vitória/ES, 21 de março de 2016.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 223598

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA EXTERNA**PORTARIA Nº 002-R, DE 21 DE MARÇO DE 2016*****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.492, de 15 de janeiro de 2016, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2016, a Portaria SEP 001-R, de 18 de janeiro de 2016, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.**RESOLVE:****Art. 1º** - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários prevista no Termo de Cooperação nº 002/2015, na forma a seguir especificada:**I** - Objeto - Execução da Obra de Construção do Centro de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento - CPID, no município de Cariacica/ES.**II** - Termo de Cooperação nº 002/2015, de 24/09/2015**III** - VIGÊNCIA PORTARIA - Data de início: 23/03/2016

Data de término: 31/12/2016

IV - DE/Concedente:

Órgão: Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI

UO: 32.902 - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI

UG: 32.0902 - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI

V - PARA/Executante:

Órgão: Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

UO: 35.208 - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

UG: 35.0208 - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs

VI - CRÉDITOS

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO			
UG EMITENTE:	32.0902 - Fundo de Desenvolvimento das Atividades Produtivas Inovadoras - FDI	UG FAVORECIDA:	35.0208 - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs